



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

OFÍCIO N° GP. 360/2019.

Barra Bonita, 09 de agosto de 2019.

Senhor Presidente:

Estamos submetendo à apreciação dessa Colenda Câmara o incluso Projeto de Lei n° 14/2019, que autoriza o Poder Executivo a conceder, no exercício de 2019, subvenção social ao Grupo Escoteiro Campos Salles e dá outras providências.

A referida entidade solicitou apoio financeiro desta Prefeitura, no valor de R\$ 10.060,00 (dez mil e sessenta reais), para a realização de atividades educacionais, culturais, recreação, de formação moral e do caráter das crianças e adolescentes.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo emitiu parecer favorável a concessão do auxílio financeiro.

A Secretaria Municipal de Gestão de Convênios informou que a melhor forma de repasse de recursos a entidade seria por meio de subvenção social.

A Secretaria Municipal de Finanças informou que foi prevista dotação orçamentária para o Orçamento de 2019.

A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos emitiu parecer favorável.

Assim, estamos propondo pelo presente projeto de lei para o repasse de subvenção social no valor de até R\$ 10.060,00 (dez mil e sessenta reais), ao Grupo Escoteiro Campos Salles.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Esclarecemos, ainda, que a beneficiária deverá prestar contas das subvenções recebidas, nos moldes das instruções provenientes do Tribunal de Contas do Estado e da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Diante do exposto, aguardamos a aprovação do presente projeto de lei, na forma proposta, e em **Regime de Urgência**, para o qual solicitamos a realização de sessões extraordinárias para sua apreciação.

Sendo só para o momento, aproveitamos a oportunidade para apresentar a V.Ex.^a e aos Nobres Edis nossos protestos de estima e consideração.


JOSÉ LUIS RICCI
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor

CLAUDECIR PASCHOAL

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de

BARRA BONITA - SP

Câmara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita
PROTOC. NO LIV. RESP. (<u>15.24</u>) Hrs:
FLS.: <u>—</u> SOB Nº <u>790</u>
Barra Bonita, <u>09</u> de <u>08</u> de <u>19</u>
<u>Márcia</u>



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 14/2019.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à entidade Grupo Escoteiro Campos Salles, nos termos do artigo 14 da Lei Municipal nº 3.270/2018 (LDO) e do artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2019, subvenção social à entidade sem fins lucrativos Grupo Escoteiro Campos Salles, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.400.583/0001-48, no valor de até R\$ 10.060,00 (dez mil e sessenta reais).

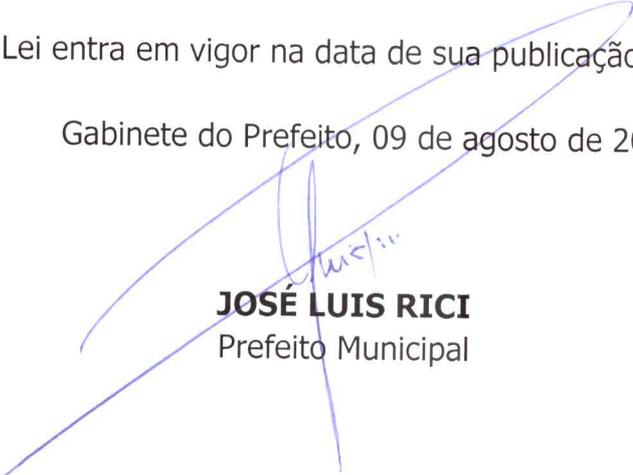
Parágrafo único. Os recursos de que trata este artigo deverão ser aplicados pela entidade na consecução de seus objetivos sociais, nos termos do plano de trabalho a ser aprovado pelo Município.

Art. 2º A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos, nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento/programa de exercício de 2019, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2019.


JOSÉ LUIS RICCI
Prefeito Municipal